

LEI Nº 2071/2011

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PALMAS, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2012.**

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte,

LEI

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Palmas para o exercício de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 137.160.000,00 (cento trinta sete milhões cento sessenta mil reais), do Orçamento Fiscal, discriminado pelos anexos desta Lei.

SEÇÃO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura de Palmas para o exercício de 2012 estima a Receita em R\$ 137.160.000,00 (cento trinta sete milhões cento sessenta mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com as especificações e quadros constantes nos anexos, com o seguinte desdobramento:

1.0.0	RECEITAS CORRENTES	114.850.000,00
1.1.0	Receita Tributária	10.295.000,00
1.2.0	Receita Contribuições	1.715.000,00
1.3.0	Receita Patrimonial	3.168.500,00
1.4.0	Receita Agropecuária	140.000,00
1.5.0	Receita Industrial	220.000,00
1.6.0	Receita de Serviços	1.970.000,00
1.7.0	Transferências Correntes	87.975.000,00
1.9.0	Outras Receitas Correntes	9.366.500,00
	Dedução de Receita Formação FUNDEB	- 8.740.000,00

2.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	30.780.000,00
2.1.0	Operações de Crédito	5.950.000,00
2.2.0	Alienação de Bens	890.000,00
2.4.0	Transferências de Capital	23.940.000,00
	RECEITAS TOTAIS DO ORÇAMENTO FISCAL	137.160.000,00

§ 2º A legislação e os resumos das receitas estão demonstrados na forma do que dispõe os Anexos desta Lei.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º O Orçamento da Prefeitura de Palmas para o exercício de 2012 fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 3.152.000,00 (três milhões cento cinquenta dois mil reais), e em R\$ 134.008.000,00 (cento trinta quatro milhões oito mil reais) a despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, categoria econômica, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
	01 – PODER LEGISLATIVO	3.152.000,00
	02 – PODER EXECUTIVO	134.008.000,00
	TOTAL	137.160.000,00

II	CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA	
	DESPESAS CORRENTES	103.263.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	33.597.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
	TOTAL	137.160.000,00

III	CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
	01 – Legislativa	3.152.000,00
	03 – Essencial à Justiça	640.000,00

	04 – Administração	17.868.800,00
	06 – Segurança Pública	945.000,00
	08 – Assistência Social	10.977.000,00
	10 – Saúde	22.738.200,00
	12 – Educação	40.539.000,00
	13 – Cultura	2.660.000,00
	15 – Urbanismo	19.125.000,00
	16 = Habitação	475.000,00
	18 – Gestão Ambiental	2.325.000,00
	20 – Agricultura	2.170.000,00
	22 – Indústria	3.780.000,00
	26 – Transporte	1.030.000,00
	27 – Desporto e Lazer	1.835.000,00
	28 – Encargos Especiais	6.600.000,00
	99 – Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL	137.160.000,00
IV	CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
	031 – Ação Legislativa	3.152.000,00
	092 – Representação Judicial e Extrajudicial	640.000,00
	121 – Planejamento e Orçamento	450.000,00
	122 – Administração Geral	14.393.800,00
	123 – Administração Financeira	1.640.000,00
	124 – Controle Interno	495.000,00
	131 – Comunicação Social	410.000,00
	182 – Defesa Civil	945.000,00
	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	3.163.000,00
	244 – Assistência Comunitária	7.814.000,00
	301 – Atenção Básica	17.688.200,00
	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.570.000,00
	304 – Vigilância Sanitária	480.000,00
	361 – Ensino Fundamental	32.704.000,00
	365 – Educação Infantil	7.616.000,00
	367 – Educação Especial	219.000,00

	392 – Difusão Cultural	2.660.000,00
	451 – Infra-Estrutura Urbana	13.960.000,00
	452 – Serviços Urbanos	5.165.000,00
	482 – Habitação Urbana	475.000,00
	541 – Preservação e Conservação Ambiental	2.325.000,00
	606 – Extensão Rural	2.170.000,00
	661 – Promoção Industrial	3.780.000,00
	782 – Transporte Rodoviário	1.030.000,00

	812 – Desporto Comunitário	1.835.000,00
	843 – Serviço da Dívida Interna	4.200.000,00
	846 – Outros Encargos Especiais	2.400.000,00
	999 – Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL	137.160.000,00

V	CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA	
	DESPESAS CORRENTES	103.263.000,00
	3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	41.946.000,00
	3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	1.2000.000,00
	3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	60.117.000,00

	DESPESAS DE CAPITAL	33.597.000,00
	4.4.00.00.00.00 – Investimentos	27.907.000,00
	4.5.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	2.690.000,00
	4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	3.000.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
	9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	300.000,00
	TOTAL	137.160.000,00

Art. 4º O resumo geral da despesa será demonstrado na forma dos Anexos desta Lei.

SEÇÃO III

DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2011 (base de correção relativa a 30 de junho de 2011).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras estão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2011.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO IV

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, interpéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estabelecidos no Artigo 24 da Lei Municipal nº 2.020/11 – Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2012.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos estabelecidos no artigo 23 e 25 da Lei Municipal nº 2.020/11 e artigos 40 a 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, além do limite estabelecido no artigo 23 da Lei Municipal nº 2.020/11, autorizado alterar as fontes de recursos, respeitado o valor de cada dotação orçamentária.

Art. 8º. Fica o Poder Legislativo, nos termos do artigo 23 e 25, da Lei Municipal nº 2020/11, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 dias.

Art. 9. Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá, realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

SEÇÃO V

DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10º. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal nº 2.020/11, podendo para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes.

Art. 11. Os recursos oriundos de convênios e operações de créditos não previstos no orçamento da receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos ou atividades através de decreto do Poder Executivo.

Art. 12. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas, definidos na Lei Municipal nº 2.020/2011, estão demonstrados nos Anexos desta Lei.

Art. 14. São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, com contabilização centralizada no Executivo Municipal, como unidade orçamentária nos respectivos Departamentos, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, inseridos no Orçamento geral do Município:

- I – do Fundo Municipal de Saúde – FMS, criado pela Lei Municipal nº 1.948 de 24 de junho de 2010;
- II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 1.728 de 16 de maio de 2007;
- III – do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI, criado pela Lei Municipal nº 1.307 de 10 de dezembro de 1998;
- IV – do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 1.168 de 10 de outubro de 1995;
- V – do Fundo Municipal de Turismo – FMT, criado pela Lei Municipal nº 1.465 de 22 de abril de 2002;
- VI – da Casa da Cultura Palmense – CCP, criado pela Lei Municipal nº 673 de 12 de maio de 1980;
- VII – da Fundação Cultural de Palmas – FCP, criado pela Lei Municipal nº 1.615 de 03 de novembro de 2005;
- VIII - do Fundo Municipal de Desenvolvimento – FMD, criado pela Lei Municipal nº 1.591 de 26 de agosto de 2005;
- IX – do Fundo de Manutenção Escolar – FME, criado pela Lei Municipal nº 1.203 de 12 de abril de 1996;
- X – do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, criado pela Lei Municipal nº 1.731 de 16 de maio de 2007;
- XI – da Área de Proteção Ambiental dos Campos de Palmas – APA, criada pela Lei Municipal nº 1.620 de 11 de novembro de 2005 e Lei Municipal nº 1.668 de 24 de maio de 2006;
- XII – do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR, criado pela Lei Municipal nº 1.672 de 12 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.711 de 27 de dezembro de 2006;
- XIII – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pela Lei Federal nº. 11.494/2007, Lei Municipal nº 1.855 de 26 de maio de 2009;

XIV – do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros do Município d Palmas – FUNREBOM, criado pela Lei Municipal nº 1.338 de 07 de jilho de 1999.

XV – do Fundo Municipal de Trânsito – FMT, criado pela Lei Municipal nº 1.293 de 20 de maio de 1998;

XVI – do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal – FUNDEFLOLOR, criado pela Lei Municipal nº 1.285 de 26 de janeiro de 1998.

XVII – do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, criado pela Lei Municipal nº 1.685 de 21 de julho de 2006.

XVIII – do Fundo Municipal de Urbanismo – FMU, cria pela Lei Municipal nº 447 de 31 de janeiro de 1970.

XIX – do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, criado pela Lei Municipal nº 2011 de 18 de maio de 2011.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara municipal, 14 de dezembro de 2011.

Cesar Pacheco Baptista
Presidente do Legislativo Municipal

ANEXO I

a) LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988;
- Constituição Estadual;
- Lei Complementar nº 101/00
- Código Tributário Nacional
- Lei Federal nº 4.320/64
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Plano Plurianual;
- Lei Orgânica Municipal;
- Código Tributário Municipal e suas Alterações.

b) RESUMO GERAL DA RECEITA

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento Fiscal	Administração Direta	LDO	Compatível LOA/LDO/PPA
RECEITAS CORRENTES	114.850.000	114.850.000	114.850.000	114.850.000
Receita Tributária	10.295.000	10.295.000	10.295.000	10.295.000
Receita Contribuições	1.715.000	1.715.000	1.715.000	1.715.000
Receita Patrimonial	3.168.500	3.168.500	3.168.500	3.168.500
Receita Agropecuária	140.000	140.000	140.000	140.000
Receita Industrial	220.000	220.000	220.000	220.000
Receita Serviços	1.970.000	1.970.000	1.970.000	1.970.000
Transferências Correntes	87.975.000	87.975.000	87.975.000	87.975.000
Outras Receitas Correntes	9.366.500	9.366.500	9.366.500	9.366.500
Dedução Receita	8.470.000	8.470.000	8.470.000	8.470.000
RECEITAS DE CAPITAL	30.780.000	30.780.000	30.780.000	30.780.000
Operações Créditos	5.950.000	5.950.000	5.950.000	5.950.000
Alienação Bens	890.000	890.000	890.000	890.000
Transferência Capital	23.940.000	23.940.000	23.940.000	23.940.000
TOTAL	137.160.000	137.160.000	137.160.000	137.160.000

c) RESUMO GERAL DA DESPESA

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento Fiscal	Administração Direta	LDO	Compatível LOA/LDO/PPA
Despesas Correntes	103.263.000	103.263.000	103.263.000	103.263.000
Despesas de Capital	33.597.000	33.597.000	33.597.000	33.597.000
Reserva Contingência	300.000	300.000	300.000	300.000
TOTAL	137.160.000	137.160.000	137.160.000	137.160.000

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA COM O PROJETO DE LEI DO PPA

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Orçamento Fiscal		Administração Direta		Compatível LOA/LDO/PPA	
	LDO	LOA	LDO	LOA	LDO	LOA
RECEITA						
Receita Corrente	114.850.00 0	114.850.00 0	114.850.00 0	114.850.00 0	114.850.00 0	114.850.000
Receita Capital	30.780.000	30.780.000	30.780.000	30.780.000	30.780.000	30.780.000
Dedução Receita	8.470.000	8.470.000	8.470.000	8.470.000	8.470.000	8.470.000
TOTAL	137.160.00 0	137.160.00 0	137.160.00 0	137.160.00 0	137.160.00 0	137.160.000
DESPESA						
Despesa Corrente	103.263.00 0	103.263.00 0	103.263.00 0	103.263.00 0	103.263.00 0	103.263.000
Despesa Capital	33.597.000	33.597.000	33.597.000	33.597.000	33.597.000	33.597.000
RESERVA						
Contingência	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000	300.000
TOTAL	137.160.00 0	137.160.00 0	137.160.00 0	137.160.00 0	137.160.00 0	137.160.000

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECATÓRIOS ATÉ 01 DE JULHO DE 2011

Em R\$ 1,00

Precatório	Processo	Nome	Valor
-	-	-	-
		Total	-

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PROJETOS COM EXECUÇÃO SUPERIOR A DOIS ANOS

O Município de Palmas não possui projetos com execução orçamentária superior a dois anos.

ANEXO V

**DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
COM RECURSOS DE CONVÊNIOS E OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

PROJETOS / RECURSOS	Transferência Federal	Transferência Estadual
Implantação Sistema Tratamento Disposição Final Resíduos Sólidos	400.000	400.000
Construção Barracão Industrial	400.000	300.000
Aquisição Equipamentos	200.000	100.000
Implantação Melhorias Sanitárias Domiciliares	500.000	
Abastecimento Água Assentamentos INCRA	500.000	300.000
Construção, Ampliação Melhoria Unidades Saúde	400.000	200.000
Construção Centro Atendimento Odontológico	300.000	200.000
Construção Unidade Atenção Integral Mulher Criança		300.000
Construção IML – Instituto Médico Legal		200.000
Equipamentos IML – Instituto Médico Legal		100.000
Execução Obras Complementares Centro Saúde	200.000	500.000
Aquisição Equipamentos Centro Saúde Municipal	300.000	100.000
Aquisição Equipamentos Postos Saúde Municipal	200.000	100.000
Construção Unidade Coleta Transfusão Palmas		500.000
Reforma Melhoria Parque Exposições Pé Vermelho	400.000	200.000
Apoio Realização EXPOPALMAS	200.000	200.000
Aquisição Equipamentos Patrulha Agrícola Mecanizada	300.000	300.000
Construção Açudes	200.000	200.000
Aquisição Matrizes Bovinas Leiteiras		200.000
Aquisição Equipamentos Ordenhadeiras Mecânicas Tanques Imersão		100.000
Aquisição Equipamentos Rodoviários	1.000.000	1.000.000
Revestimento Asfáltico	3.000.000	2.000.000
Pavimentação Pedras Irregulares	1.000.000	800.000
Pavimentação Pedras Irregulares Interior	1.000.000	500.000
Construção Galerias Águas Pluviais Tubos Concreto	500.000	300.000
Construção Implantação Ciclovias	300.000	200.000
Sinalização Viária Urbana – Vertical Horizontal	200.000	100.000
Construção Trevo Acesso Rodovia PR-280	1.000.000	1.000.000
Duplicação Rodovia PR-449	1.000.000	1.000.000
Construção Ginásio Esportes	5.000.000	2.000.000
Construção Quadra Esportes Coberta	400.000	200.000
Construção Pista Atletismo	400.000	100.000
Construção Escola	1.000.000	1.000.000
Instalação Implantação Tele Centro	200.000	100.000
Construção Unidades Habitacionais	3.000.000	1.000.000
Melhoria Condições Habitabilidade	300.000	300.000
Regularização Áreas Ocupação Irregulares	200.000	200.000
Reforma Ampliação Casa Maçã	200.000	100.000

Revitalização Rio Lageado Cidade Melhorias no Parque da Gruta	300.000	200.000
Revitalização Lagoa Hípica	300.000	300.000
Construção Portal Turístico Sinalização Orientação Turística	300.000	300.000
Restauração Ampliação Museu Municipal	200.000	100.000
Implantação Projeto Biblioteca Cidadã		300.000
Aquisição Equipamentos Mobiliários Escola Artes	250.000	50.000
Construção Casa Turista	200.000	200.000
Construção Barracão Industrial	500.000	200.000
Aquisição Equipamentos Centro Geração Renda	300.000	500.000
Iluminação Aeroporto Municipal São Sebastião	200.000	200.000
Construção Creche	1.000.000	300.000
Construção Habitacional para Famílias de Baixa Renda	1.200.000	500.000
Construção Centro Juventude		1.000.000
Implantação Guarda Municipal	250.000	0
Aquisição Ambulância	150.000	150.000
Aquisição Ônibus Transporte Escolar	500.000	500.000
Construção Centro Comercialização Produtos Agropecuários	200.000	100.000
Implantação Pólo Fruticultura	200.000	100.000
Aquisição Trator de Esteira	400.000	0
Construção Centro Desenvolvimento da Suinocultura	300.000	0
Construção Mini Ginásio Esportes	300.000	200.000
Construção Quadra Areia	200.000	100.000
Construção Campo Futebol	50.000	50.000
Construção Quadra Tênis	60.000	60.000
Pavimentação Asfáltica	500.000	600.000
Construção Bueiros Interior Município	200.000	0
Ampliação da Casa Lar	50.000	100.000
Construção Centro Dia para o Idoso	150.000	0
Construção Centro de Referência de Assistência Social	250.000	0
Construção Barracão Centro Treinamento Qualificação Profissional	300.000	300.000
Ampliação das Escolas	800.000	0

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas - PR, 14 de dezembro de 2011.

Cesar Pacheco Baptista
Presidente do Legislativo Municipal